

**U**M NOVO TEMPO

# AVISO DE EDITAL

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

<u>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES</u>: Dia 18/08/2017 das 08hs (oito) às 08hs e 30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 18/08/2017 às 08hs e 30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

<u>CONSULTAS DO EDITAL:</u> Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone-fax: (32) 3725-1000.

Antonio Prado de Minas/MG, 03 de agosto de 2017.

Leo Gonçalves Walti PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 17.947.631/0001-15 *Um NOVO TEMPO* 

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com endereço rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.631/0001-15, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs** e **30min** (oito horas e trinta minutos) do **dia 18 de agosto de 2017** a abertura do **Processo Licitatório nº 062/2017** e **Pregão Presencial nº 038/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 126/2006, ambos com suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

#### I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.

#### II – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas. Diretoria Municipal de Administração

#### III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no horário de 08hs às 11hs e 12hs às 16hs.
- 2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3725-1000) a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

- 3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.
- 5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (32) 3725-1000.

### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3. Não poderá participar da licitação, empresa:
- 3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiários entre si.
- 3.3. com falência decretada.
- 3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7° da CF).
- 3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.
- 3.6. que atentam ao a rt. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 5.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

#### V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: De 8h00min as 08hs e 30mim do dia 18/08/2017.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

- 2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
- 2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 2.2. documento que o credencie a participar deste certame, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- 3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VII.
- 5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 7. Os licitantes que não credenciarem representantes, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.
- 8. O prazo de credenciamento é improrrogável, não sendo admissível novo credenciamento após o horário.

## VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Horário de abertura da sessão: 08hs e 30min do dia 18/08/2017.
- 2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:
- 2.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

2.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 17.947.631/0001-15

## UM NOVO TEMPO

#### DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG

#### PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

- 3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.
- 4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VII.

#### VII – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro Antonio Prado de Minas MG, CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.
- 2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

#### VIII – DA PROPOSTA

- 1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo II;
- 1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 1.3. Marca dos itens cotados, se for o caso.
- 1.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor do objeto descrito por item. O valor proposto deverá ser cotado já incluindo todas as despesas de transporte, seguro, materiais, encargos



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer outros custos adicionais.

- 2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.
- 3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

# 4. O prazo de vigência será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

- 4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8. Os valores deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
- 9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Antonio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.
- 10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra pelo Prefeito Municipal ou coordenador da área.
- 12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

# IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope "Documentos de Habilitação", uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

#### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;
- 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
- 2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;
- 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V:
- 2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

#### 3. REGULARIDADE FISCAL

- 3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.
- 3.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CNPJ: 17.947.631/0001-15

- 4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
- 4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado antes do termino do prazo inicialmente concedidos.
- 4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 5. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- 8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.
- 11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 12. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 13. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.
- 14. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações, mas desde que atendidas às exigências deste Edital, no que tange a entrega dos envelopes.
- 15. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.
- 16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

#### X – DO PROCEDIMENTO

- 1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.
- 2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 3.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item. O valor proposto deverá ser cotado já incluindo todas as despesas de transporte, seguro, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer outros custos adicionais, sendo que a entrega deverá ser feita no Departamento de Obras.

#### 4. LANCES VERBAIS

- 4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.
- 4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3. Se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com percentual até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.4.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 4.4.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 4.4.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

- 4.4.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no percentual estabelecido no item anterior, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 4.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.
- 4.4.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- 4.4.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor valor.
- 4.4.8. Se a ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova proposta, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 4.5. Será desclassificada a proposta que:
- 4.5.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 4.5.2. não se refira à integralidade do objeto;
- 4.5.3. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;
- 4.5.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 4.5.5. se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
- 4.5.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 4.7. Somente poderão ofertar lances a licitante ou seu representante legal devidamente credenciado.
- 4.8. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 4.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e será encerrada quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

#### **5. JULGAMENTO**

- 5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- 5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

- 5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.
- 5.4. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.
- 5.6. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor valor, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 5.6.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 5.6.2. Em exceção ao regramento, se houver desaprovação de amostras de item (ens), poderá o pregoeiro, a teor da economia processual e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, desclassificar apenas o(s) item (ens) reprovados e convocar o licitante sequente para fornecimento daquele(s) item (ens) específico(s).
- 6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.
- 7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.
- 8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.
- 9. O Município poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização após 90 (noventa) dias.

#### XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000.
- 2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 7.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 7.2. ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;
- 7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro Antonio Prado de Minas CEP: 36850-000.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido no Município de Antonio Prado de Minas/MG.
- 2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

### XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.
- 4. O prazo de vigência e execução será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 5. O Município reserva para si o direito de não adquirir a totalidade dos itens licitados, bem como de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, se for o caso, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

- 8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal competente.
- 9. O Município e a empresa contratante poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento, ou, diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 10. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas.
- 11. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

## XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- 4.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;
- 4.3. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- 4.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;
- 4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

**U**M NOVO TEMPO

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### XV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

#### 02.06.01.04.122.0063.1095.4.4.90.51.00 - ficha 188

- 2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.
- 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas.

## XVI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a **Diretoria Municipal de Obras.**
- 2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, ou, no caso de prestação, ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.
- 3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme explanado no presente Edital e seus anexos, no prazo máximo estipulado.
- 5. Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, a qual se resguarda ao direito de não adquirir o total contratado. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for solicitado por esta Secretaria e entregue nos termos e condições expressos neste documento. A entrega será parcelada e ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

pela contratante. A entrega da totalidade dos itens constantes de cada Autorização de fornecimento devera ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1. **Anexo I -** Objeto;
  - 1.2. **Anexo II -** Modelo de Proposta;
  - 1.3. **Anexo III -** Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 1.4. **Anexo IV -** Modelo de Declaração de Empregador;
  - 1.5. **Anexo V -** Modelo de Declaração de Disponibilidade;
  - 1.6. **Anexo VI -** Declaração de condição de ME ou EPP;
  - 1.7. **Anexo VII** Modelo de Declaração de Habilitação;
  - 1.8. **Anexo VIII -** Minuta do Contrato:
  - 1.9. **Anexo IX** Recibo:
  - 1.10. **Anexo X** Termo de Referência.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope "Habilitação" aos licitantes inabilitados.
- 4. Na análise da documentação e no julgamento da "*Proposta*", a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro poderão, a critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 Centro CEP: 36850-000 Telefone: 0\*\*32 3725-1000



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

- 10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antonio Prado de Minas/MG, 03 de agosto de 2017.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Douglas Franzini Soares**Pregoeiro



**U**M NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### **ANEXO I- OBJETO**

#### I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

## UM NOVO TEMPO EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR (	VALOR (R\$)		
IIEW	DE			DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNITÁRIO	TOTAL	
1.0				ESTRUTURA			
1.	11,40	m³		Areia média			
2.	16,50	m³		Areia grossa			
3.	4,40	m³		Brita 0			
4.	27,40	m³		Brita 1			
5.	246,00	Unid.		Cimento CP II, saco de 50 kg			
6.	57,00	Unid.		Argila - saco de 20kg			
7.	44,00	Unid.		Barra de aço CA 50 12,5 mm			
8.	63,00	Unid.		Barra de aço CA 50 10 mm			
9.	52,00	Unid.		Barra de aço CA 50 8 mm			
10.	31,00	Unid.		Barra de aço CA 50 6,3 mm			
11.	78,00	Unid.		Barra de aço CA 60 5 mm			
12.	67,00	kg		Arame recozido BWG 18			
13.	2,00	Unid.		Escora de Eucalipto 6m			
14.	10,00	m²		Tábua 15 cm taipa 2,5 cm			
15.	10,00	m²		Pranchão de eucalipto			



CNPJ: 17.947.631/0001-15

	O LANGO DE LANG		ON NOVO TEMPO				
16.	6,00	kg	Prego 17 X 21				
17.	12,00	m²	Tábua 25 cm taipa 2,5 cm				
18.	6,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7				
19.	5159,00	Unid.	Bloco estrutual 0,14x0,19x0,39 + 10% de perdas				
			VALOR DO ITEM				
			VALOR BOTTEM				
2.0			ALVENARIA/ESQUADRIAS/REVESTIMENT O/COBERTURA				
20.	11,00	Unid.	Argamassa - saco de 20 kg				
21.	57,00	Unid.	Cal hidratada 20 kg - p/ embosso				
22.	6,20	m²	Piso cerâmico interno 30 cm X 45 cm branco				
23.	17,57	m²	Piso cerâmico 45 cm X 45 cm Pl 5				
24.	3,00	Unid.	Rejunte - saco de 05 kg				
25.	1,00	m²	Granito andorinha				
26.	3,00	Unid.	Porta maciça completa angelim 70 X 210 cm				
27.	3,00	Unid.	Fechadura cromada interna e externa c/ chave pequena				
28.	9,00	Unid.	"Dobradiça cromada 2,5"				
29.	1,00	Unid.	Janela em chapa 1,20 M X 1,20 M c/ marco veneziana				
30.	3,00	Unid.	Basculante metálica 40 cm X 60 cm (ferro batido)				
31.	101,00	Unid.	Telha de fibrocimento 2,44 M X 0,50 M				
32.	12,00	kg	"Parafuso telha amianto madeira 1/4" rosca e vedação				
33.	6,00	Unid.	Perfil U enrj 50 X 24 X 10 X 14				
34.	14,00	Unid.	Metalon 30 X 50 - chapa 18				
35.	17,00	kg	Eletrodo 46 3,25 mm				
36.	6,00	Unid.	Barra chata 1" X 3/16"				
				1			



CNPJ: 17.947.631/0001-15

37.	32,00	m	Calha	
38.	79,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7	
39.	1,00	Unid.	Porta em chapa 80 X 2,10 c/ porta marco e fechadura	
			VALOR DO ITEM	
3.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
40	4.00	Haid	Ociona de conduna em DVO 450 V 50	
40.	1,00	Unid.	Caixa de gordura em PVC 150 X 50	
41.	1,00	Unid.	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 50 MM X L, 1/2	
42.	1,00	Unid.	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 40 MM X L, 1/2	
43.	2,00	Unid.	Caixa sinfonada	
44.	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25 com rosca 1/2	
45.	15,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25mm	
46.	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 20mm com rosca 1/2	
47.	4,00	Unid.	Joelho 90º 100mm	
48.	10,00	Unid.	Joelho 20 MM 90	
49.	12,00	Unid.	Joelho 90° soldável 50mm	
50.	2,00	Unid.	Joelho 45° soldável 100mm	
51.	12,00	Unid.	Luva soldável 50mm	
52.	5,00	Unid.	Luva soldável 100m	
53.	4,00	Unid.	Tubo PVC 100mm-vara de 6,0metros	
54.	4,00	Unid.	Tubo PVC 50mm-vara de 6,0metros	
55.	4,00	Unid.	Tubo PVC 25mm-vara de 6,0metros	
56.	14,00	Unid.	Tubo PVC 20mm-vara de 6,0metros	
57.	3,00	Unid.	Te 50mm	
58.	5,00	Unid.	Te soldável 25mm	
59.	1,00	Unid.	Te ESGOTO PVC 100mm	
60.	5,00	Unid.	Te soldável 20mm	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

# \_\_\_\_\_ UM NOVO TEMPO

61.	1,00	Unid.	Te soldável 50/25mm	
62.	3,00	Unid.	Te de redução 100 x50 mm	
63.	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 25 MM - ¾	
64.	3,00	Unid.	Engate plástico	
65.	1,00	Unid.	Registro de metal 1/2" pressão	
66.	1,00	Unid.	Registro de esfera soldável 20mm	
67.	1,00	Unid.	Registro de esfera 50 MM soldável	
68.	1,00	Unid.	Ralo em inox 15 X 15	
69.	1,00	Unid.	Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	
70.	1,00	Unid.	Registro de metal 1 1/2" gaveta	
71.	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2	
72.	1,00	Unid.	Braço p/ chuveiro de alumínio	
73.	1,00	Unid.	Chuveiro	
74.	3,00	Unid.	Torneira p/ lavatório	
75.	1,00	Unid.	Tubo de ligação azul vaso	
76.	1,00	Unid.	Borracha p/ vaso sanitário	
77.	1,00	Unid.	Válvula de descarga 50mm	
78.	5,00	Unid.	Fita veda rosca 50 M	
79.	1,00	Unid.	Caixa d'água de 1000 litros	
80.	1,00	Unid.	Boia p/ caixa d'água	
81.	50,00	m	Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester	
82.	1,00	Unid.	Vaso sanitário branco	
83.	1,00	Unid.	Assento p/ vaso sanitário	
84.	1,00	Unid.	Lavatório branco de parede com coluna	
85.	2,00	Unid.	Tanque de fibra c/ 01 bojo	
86.	12,00	Unid.	Cola p/ tubo de PVC - 175 g	
			VALOR DO ITEM	
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

# \_\_\_\_\_ UM NOVO TEMPO

Mayor				1
87.	5,00	Unid.	Cabo flexível 2,5 MM - rolo c/ 100 M	
88.	2,00	Unid.	Cabo flexível 4,0 MM - rolo c/ 100 M	
89.	8,00	Unid.	Lâmpada compacta 20 W	
90.	6,00	Unid.	Plafonier com receptáculo completo	
91.	5,00	Unid.	Interruptor simples	
92.	2,00	Unid.	Interruptor simples + tomada	
93.	6,00	Unid.	Disjuntor unipolar 40 AP	
94.	1,00	Unid.	Disjuntor bipolar 60 AP	
95.	10,00	m	Eletroduto rosca 1 1/2	
96.	3,00	Unid.	Lâmpada compacta 46 W	
97.	1,00	Unid.	Disjuntor bipolar 40 AP	
98.	10,00	Unid.	Tomada simples 2 P + T	
99.	5,00	Unid.	Caixa de luz 4 X 2	
100.	6,00	Unid.	Conector bimetálico 35 MM	
101.	10,00	Unid.	Eletroduto rosca 3/4	
102.	100,00	Metro	Cabo multiplex 1+3 25 MM	
103.	8,00	Unid.	Fita isolante 20 M comum	
104.	1,00	Unid.	Haste galvonizada 2,40 M	
105.	100,00	Unid.	Abraçadeira de nylon 30 cm	
106.	5,00	Unid.	Tampa cega 4 X 2	
107.	1,00	Unid.	Padrão pré-fabricado em aço - c/ 02 caixas - 4,5 metros	
			VALOR DO ITEM	
5.0			PINTURA	
108.	3,00	Unid.	Liquido brilho galão de 3,6 litros	
109.	3,00	Unid.	Massa corrida - embalagem de 18 litros	
110.	4,00	Unid.	Selador acrílico - embalagem de 18 litros	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

111.	3,00	Unid.	Thinner - embalagem de 05 litros	
112.	4,00	Unid.	Tinta acrílica latex - 1ª linha - lata de 18 litros	
113.	4,00	Unid.	Tinta PVA latex 18 litros - 1ª linha	
114.	3,00	Unid.	Cal p/ pintura - embalagem c/ 08 kg	
115.	4,00	Unid.	Fita crepe 18 MM X 50 m	
116.	1,00	Unid.	Prolongador p/ pintura	
117.	3,00	Unid.	Tinta esmalte - embalagem de 3,6 litro	
118.	3,00	Unid.	Verniz - galão de 3,6 litros	
119.	4,00	Unid.	Tinta a óleo - galão de 3,6 litros	
			VALOR DO ITEM	
			VALOR TOTAL	

Obs.: Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Endereço

E-mail

Telefone / Fax Representante: Nome completo

CPF.

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura



UM NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

### TIPO MEMOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

# 

#### Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**U**M NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

# 

(representante legal)

• Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**U**M NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

	O PRESENC UNICÍPIO DE _			2017			
			_, inscr	rita no	CNPJ	sob	o nº.
, po	r intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)
		_, port	ador do	Docum	ento de	Identi	dade nº
e inscrito no CP	F sob o nº			,			
<b>DECLARA</b> possuir instalações, equipa execução do objeto da licitação em e	•	•		•		•	veis para
,de _		de 201'	7.				
Assinatura (representante legal):							



**U**M NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

MUNICÍPIO DE
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº.
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir
a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2017.
(assinatura do representante legal)

 $\textbf{OBS:} \ \ Declaração \ facultativa \ a \ ser \ emitida \ em \ papel \ timbrado, \ de \ forma \ que \ identifique \ a \ proponente.$ 



CNPJ: 17.947.631/0001-15 *Um NOVO TEMPO* 

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio de representante seu legal Sr.(a) \_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2017. (assinatura do representante legal)



UM NOVO TEMPO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Aos ( do ano de 2017, na sede da Prefeitura
Municipal de A, Estado de Minas Gerais, situada na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66,
Centro - CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.631/0001-15,, neste ato representada por
seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da CI nº e CPF. nº.
, com gabinete na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro - CEP:
36850-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato
representada por seu sócio-proprietário Sr, portador da CI. nº
e CPF, com endereço na Rua, em Antonio Prado de
Minas/MG, CEP. 36.850-000, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante na
Licitação, modalidade <b>Pregão Presencial nº. 038/2017</b> , resolvem celebrar o presente contrato, tudo
conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com os dispositivos instituídos
pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°. 10.520/2002, e mediante as seguintes
cláusulas e condições.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos, a seguir delineados:

ITEM	QUANTIDADE	JANTIDADE UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR	VALOR (R\$)	
		0.11.27.22			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0				ESTRUTURA			
1.	11,40	m³		Areia média			
2.	16,50	m³		Areia grossa			
3.	4,40	m³		Brita 0			
4.	27,40	m³		Brita 1			
5.	246,00	Unid.		Cimento CP II, saco de 50 kg			
6.	57,00	Unid.		Argila - saco de 20kg			
7.	44,00	Unid.		Barra de aço CA 50 12,5 mm			



CNPJ: 17.947.631/0001-15

(6,7-1)	01490001		ON NOVO TEMPO	_
8.	63,00	Unid.	Barra de aço CA 50 10 mm	
9.	52,00	Unid.	Barra de aço CA 50 8 mm	
10.	31,00	Unid.	Barra de aço CA 50 6,3 mm	
11.	78,00	Unid.	Barra de aço CA 60 5 mm	
12.	67,00	kg	Arame recozido BWG 18	
13.	2,00	Unid.	Escora de Eucalipto 6m	
14.	10,00	m²	Tábua 15 cm taipa 2,5 cm	
15.	10,00	m²	Pranchão de eucalipto	
16.	6,00	kg	Prego 17 X 21	
17.	12,00	m²	Tábua 25 cm taipa 2,5 cm	
18.	6,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7	
19.	5159,00	Unid.	Bloco estrutual 0,14x0,19x0,39 + 10% de perdas	
			VALOR DO ITEM	
2.0			ALVENARIA/ESQUADRIAS/REVESTIMENTO/COBERTURA	
20.	11,00	Unid.	Argamassa - saco de 20 kg	
21.	57,00	Unid.	Cal hidratada 20 kg - p/ embosso	
22.	6,20	m²	Piso cerâmico interno 30 cm X 45 cm branco	
23.	17,57	m²	Piso cerâmico 45 cm X 45 cm PI 5	
24.	3,00	Unid.	Rejunte - saco de 05 kg	
25.	1,00	m²	Granito andorinha	
26.	3,00	Unid.	Porta maciça completa angelim 70 X 210 cm	
27.	3,00	Unid.	Fechadura cromada interna e externa c/ chave pequena	
28.	9,00	Unid.	"Dobradiça cromada 2,5"	
29.	1,00	Unid.	Janela em chapa 1,20 M X 1,20 M c/ marco veneziana	
30.	3,00	Unid.	Basculante metálica 40 cm X 60 cm (ferro batido)	
31.	101,00	Unid.	Telha de fibrocimento 2,44 M X 0,50 M	
32.	12,00	kg	"Parafuso telha amianto madeira 1/4" rosca e vedação	
33.	6,00	Unid.	Perfil U enrj 50 X 24 X 10 X 14	
	·			
34.	14,00	Unid.	Metalon 30 X 50 - chapa 18	
35.	17,00	kg	Eletrodo 46 3,25 mm	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

2(00)	ANADO DE MILITA		UM NOVO TEMPO	
36.	6,00	Unid.	Barra chata 1" X 3/16"	
37.	32,00	m	Calha	
38.	79,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7	
39.	1,00	Unid.	Porta em chapa 80 X 2,10 c/ porta marco e fechadura	
			VALOR DO ITEM	
3.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
40.	1,00	Unid.	Caixa de gordura em PVC 150 X 50	
41.	1,00	Unid.	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 50 MM X L, 1/2	
			Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 40 MM X L,	
42.	1,00	Unid.	1/2	
43.	2,00	Unid.	Caixa sinfonada	
44.	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25 com rosca 1/2	
45.	15,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25mm	
46.	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 20mm com rosca 1/2	
47.	4,00	Unid.	Joelho 90º 100mm	
48.	10,00	Unid.	Joelho 20 MM 90	
49.	12,00	Unid.	Joelho 90° soldável 50mm	
50.	2,00	Unid.	Joelho 45° soldável 100mm	
51.	12,00	Unid.	Luva soldável 50mm	
52.	5,00	Unid.	Luva soldável 100m	
53.	4,00	Unid.	Tubo PVC 100mm-vara de 6,0metros	
54.	4,00	Unid.	Tubo PVC 50mm-vara de 6,0metros	
55.	4,00	Unid.	Tubo PVC 25mm-vara de 6,0metros	
56.	14,00	Unid.	Tubo PVC 20mm-vara de 6,0metros	
57.	3,00	Unid.	Te 50mm	
58.	5,00	Unid.	Te soldável 25mm	
59.	1,00	Unid.	Te ESGOTO PVC 100mm	
60.	5,00	Unid.	Te soldável 20mm	
61.	1,00	Unid.	Te soldável 50/25mm	
62.	3,00	Unid.	Te de redução 100 x50 mm	
63.	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 25 MM - ¾	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

64. 3,00 Unid. Engate plástico 65. 1,00 Unid. Registro de metal 1/2" pressão 66. 1,00 Unid. Registro de estera soldável Zomm 67. 1,00 Unid. Registro de estera So MM soldável 68. 1,00 Unid. Raio em inox 15 X 15 69. 1,00 Unid. Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4 70. 1,00 Unid. Registro de metal 1 1/2" gaveta 71. 1,00 Unid. Registro de metal 1 1/2" gaveta 71. 1,00 Unid. Adaptador soldável curto o/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2 72. 1,00 Unid. Braço p/ chuveiro de alumínio 73. 1,00 Unid. Chuveiro 74. 3,00 Unid. Torneira p/ favatório 75. 1,00 Unid. Torneira p/ favatório 76. 1,00 Unid. Borracha p/ vaso sanitário 77. 1,00 Unid. Wálvula de descarga 50mm 78. 5,00 Unid. Fita veda rosca 50 M 79. 1,00 Unid. Caixa d'água de 1000 litros 80. 1,00 Unid. Bola p/ caixa d'água de 1000 litros 81. 50,00 m Mangueira de jardím 1/2" c' cramada interna em PVC e poliester 82. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna 84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna 85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo 86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g  VALOR DO ITEM	100	1700 05 18		_ OW NOVO TEMPO	
1,00	64.	·			
67. 1,00 Unid. Registro de esfera 50 MM soldável 68. 1,00 Unid. Ralo em inox 15 X 15 69. 1,00 Unid. Luva soldável o' rosca 25 MM / 3/4 70. 1,00 Unid. Registro de metal 1 1/2" gaveta 71. 1,00 Unid. Adaptador soldável curto c' bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2 72. 1,00 Unid. Braço p' chuveiro de aluminio 73. 1,00 Unid. Chuveiro 74. 3,00 Unid. Tomeira p' lavatório 75. 1,00 Unid. Tubo de ligação azul vaso 76. 1,00 Unid. Borracha p/ vaso sanitário 77. 1,00 Unid. Válvula de descarga 50mm 78. 5,00 Unid. Fita veda rosca 50 M 79. 1,00 Unid. Caixa d'água de 1000 litros 80. 1,00 Unid. Boir a/água de 1000 litros 81. 50,00 m Mangueira de jardim 1/2" c' camada interna em PVC e poliester 82. 1,00 Unid. Assento p/ vaso sanitário 83. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna 84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna 85. 2,00 Unid. Tanque de fibra o' 01 bojo 66. 12,00 Unid. Cola p' tubo de PVC - 175 g	65.	1,00	Unid.	Registro de metal 1/2" pressão	
1,00	66.	1,00	Unid.	Registro de esfera soldável 20mm	
69.   1,00   Unid.   Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	67.	1,00	Unid.	Registro de esfera 50 MM soldável	
70.   1,00   Unid.   Registro de metal 1 1/2" gaveta     71.   1,00   Unid.   Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2     72.   1,00   Unid.   Braço p/ chuveiro de alumínio     73.   1,00   Unid.   Chuveiro     74.   3,00   Unid.   Torneira p/ lavatório     75.   1,00   Unid.   Tubo de ligação azul vaso     76.   1,00   Unid.   Borracha p/ vaso sanitário     77.   1,00   Unid.   Válvula de descarga 50mm     78.   5,00   Unid.   Fita veda rosca 50 M     79.   1,00   Unid.   Caixa d'água de 1000 litros     80.   1,00   Unid.   Boia p/ caixa d'água de 1000 litros     81.   50,00   m   Mangueira de jardim 1/2" o/ camada interna em PVC e poliester     82.   1,00   Unid.   Vaso sanitário     83.   1,00   Unid.   Assento p/ vaso sanitário     84.   1,00   Unid.   Lavatório branco     85.   2,00   Unid.   Tanque de fibra c/ 01 bojo     86.   12,00   Unid.   Cola p/ tubo de PVC - 175 g     VALOR DO ITEM	68.	1,00	Unid.	Ralo em inox 15 X 15	
71.   1,00   Unid.   Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2	69.	1,00	Unid.	Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	
72.   1,00	70.	1,00	Unid.	Registro de metal 1 1/2" gaveta	
73.	71.	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2	
74.         3,00         Unid.         Torneira p/ lavatório           75.         1,00         Unid.         Tubo de ligação azul vaso           76.         1,00         Unid.         Borracha p/ vaso sanitário           77.         1,00         Unid.         Válvula de descarga 50mm           78.         5,00         Unid.         Fita veda rosca 50 M           79.         1,00         Unid.         Caixa d'água de 1000 litros           80.         1,00         Unid.         Boia p/ caixa d'água           81.         50,00         m         Mangueira de jardim 1/2° c/ camada interna em PVC e poliester           82.         1,00         Unid.         Vaso sanitário branco           83.         1,00         Unid.         Assento p/ vaso sanitário           84.         1,00         Unid.         Lavatório branco de parede com coluna           85.         2,00         Unid.         Tanque de fibra c/ 01 bojo           86.         12,00         Unid.         Cola p/ tubo de PVC - 175 g	72.	1,00	Unid.	Braço p/ chuveiro de alumínio	
75.   1,00   Unid.   Tubo de ligação azul vaso	73.	1,00	Unid.	Chuveiro	
76.	74.	3,00	Unid.	Torneira p/ lavatório	
77.         1,00         Unid.         Válvula de descarga 50mm           78.         5,00         Unid.         Fita veda rosca 50 M           79.         1,00         Unid.         Caixa d'água de 1000 litros           80.         1,00         Unid.         Boia p/ caixa d'água           81.         50,00         m         Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester           82.         1,00         Unid.         Vaso sanitário branco           83.         1,00         Unid.         Assento p/ vaso sanitário           84.         1,00         Unid.         Lavatório branco de parede com coluna           85.         2,00         Unid.         Tanque de fibra c/ 01 bojo           86.         12,00         Unid.         Cola p/ tubo de PVC - 175 g	75.	1,00	Unid.	Tubo de ligação azul vaso	
78. 5,00 Unid. Fita veda rosca 50 M  79. 1,00 Unid. Caixa d'água de 1000 litros  80. 1,00 Unid. Boia p/ caixa d'água  81. 50,00 m Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester  82. 1,00 Unid. Vaso sanitário branco  83. 1,00 Unid. Assento p/ vaso sanitário  84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna  85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo  86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g	76.	1,00	Unid.	Borracha p/ vaso sanitário	
79.   1,00   Unid.   Caixa d'água de 1000 litros	77.	1,00	Unid.	Válvula de descarga 50mm	
80.   1,00   Unid.   Boia p/ caixa d'água	78.	5,00	Unid.	Fita veda rosca 50 M	
81.       50,00       m       Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester         82.       1,00       Unid.       Vaso sanitário branco         83.       1,00       Unid.       Assento p/ vaso sanitário         84.       1,00       Unid.       Lavatório branco de parede com coluna         85.       2,00       Unid.       Tanque de fibra c/ 01 bojo         86.       12,00       Unid.       Cola p/ tubo de PVC - 175 g              VALOR DO ITEM	79.	1,00	Unid.	Caixa d'água de 1000 litros	
82.	80.	1,00	Unid.	Boia p/ caixa d'água	
83. 1,00 Unid. Assento p/ vaso sanitário  84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna  85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo  86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g	81.	50,00	m	Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester	
84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna  85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo  86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g  VALOR DO ITEM	82.	1,00	Unid.	Vaso sanitário branco	
84. 1,00 Unid. Lavatório branco de parede com coluna  85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo  86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g  VALOR DO ITEM	83.	1,00	Unid.	Assento p/ vaso sanitário	
85. 2,00 Unid. Tanque de fibra c/ 01 bojo  86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g  VALOR DO ITEM					
86. 12,00 Unid. Cola p/ tubo de PVC - 175 g  VALOR DO ITEM		·			
VALOR DO ITEM		·			
	00.	12,00	Offic.	Cola pi tubo de i vo - 173 g	
				VALOR DO ITEM	
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				VALOR DOTTEW	
4.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS	4.0			INOTAL AGÖEG ELÉTRICAG	
	4.0			INSTALAÇÕES ELETRICAS	
87. 5,00 Unid. Cabo flexível 2,5 MM - rolo c/ 100 M		·			
88. 2,00 Unid. Cabo flexível 4,0 MM - rolo c/ 100 M					
89. 8,00 Unid. Lâmpada compacta 20 W					
90. 6,00 Unid. Plafonier com receptáculo completo		·			
91. 5,00 Unid. Interruptor simples	91.	5,00	Unid.	Interruptor simples	
92. 2,00 Unid. Interruptor simples + tomada	92.	2,00	Unid.		
93. 6,00 Unid. Disjuntor unipolar 40 AP	93.	6,00	Unid.	Disjuntor unipolar 40 AP	



CNPJ: 17.947.631/0001-15

m Unid. Unid. Unid. Unid.	Eletroduto rosca 1 1/2  Lâmpada compacta 46 W  Disjuntor bipolar 40 AP  Tomada simples 2 P + T	
Unid.	Disjuntor bipolar 40 AP	
Unid.		
	Tomada simples 2 P + T	
Unid.		
	Caixa de luz 4 X 2	
Unid.	Conector bimetálico 35 MM	
Unid.	Eletroduto rosca 3/4	
Metro	Cabo multiplex 1+3 25 MM	
Unid.	Fita isolante 20 M comum	
Unid.	Haste galvonizada 2,40 M	
Unid.	Abraçadeira de nylon 30 cm	
Unid.	Tampa cega 4 X 2	
Unid.	Padrão pré-fabricado em aço - c/ 02 caixas - 4,5 metros	
	VALOR DO ITEM	
	PINTURA	
Unid.	Liquido brilho galão de 3,6 litros	
Unid.	Massa corrida - embalagem de 18 litros	
Unid.	Selador acrílico - embalagem de 18 litros	
Unid.	Thinner - embalagem de 05 litros	
Unid.	Tinta acrílica latex - 1ª linha - lata de 18 litros	
Unid.	Tinta PVA latex 18 litros - 1ª linha	
Unid.	Cal p/ pintura - embalagem c/ 08 kg	
Unid.	Fita crepe 18 MM X 50 m	
Unid.	Prolongador p/ pintura	
Unid.	Tinta esmalte - embalagem de 3,6 litro	
Unid.	Verniz - galão de 3,6 litros	
Unid.	Tinta a óleo - galão de 3,6 litros	
	VALOR DO ITEM	
	VALOR DO ITEM	
	Unid.	Unid.  Unid.  Haste galvonizada 2,40 M  Unid.  Abraçadeira de nylon 30 cm  Unid.  Tampa cega 4 X 2  Unid.  Padrão pré-fabricado em aço - c/ 02 caixas - 4,5 metros  VALOR DO ITEM  PINTURA  Unid.  Liquido brilho galão de 3,6 litros  Unid.  Massa corrida - embalagem de 18 litros  Unid.  Selador acrílico - embalagem de 18 litros  Unid.  Tinta acrílica latex - 1º linha - lata de 18 litros  Unid.  Tinta PVA latex 18 litros - 1º linha  Unid.  Cal p/ pintura - embalagem c/ 08 kg  Unid.  Fita crepe 18 MM X 50 m  Unid.  Prolongador p/ pintura  Unid.  Tinta esmalte - embalagem de 3,6 litro  Unid.  Tinta esmalte - embalagem de 3,6 litro



CNPJ: 17.947.631/0001-15

		VALOR TOTAL	

**U**M NOVO TEMPO

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 038/2017**.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA. São condições gerais deste contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VII. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



CNPJ: 17.947.631/0001-15

**U**M NOVO TEMPO

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

**CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- II. execução da garantia prestada;
- III. medida judicial apropriada.

#### DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

**CLÁUSULA SEXTA.** Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA SÉTIMA. Incumbe a contratada:

- I. Dispor, adquirir e fornecer materiais, profissionais, instrumentos e equipamentos em condições de atender as necessidades da prestação dos serviços;
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Município ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de todas as reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- III. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato;
- IV. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do Edital;
- V. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- VI. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

VII. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do **CONTRATANTE**;

VIII. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

IX. cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**;

X. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **CONTRATANTE**;

XI. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

XII. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

XIII. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

XIV. manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV. disponibilizar toda a infra-estrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato:

XVI. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

XVII. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas; executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA OITAVA. Incumbe ao contratante:

I. fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

III. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;



CNPJ: 17.947.631/0001-15

#### **U**M NOVO TEMPO

IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixandolhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

V. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

VI. disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

VII. entregar o objeto licitado no prazo máximo de 02 (dois) dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O prazo de vigência e execução será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 61, todos da Lei n°. 8.666/93.

#### **DO VALOR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, será o apresentado pela empresa vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O pagamento será efetuado ao Município de Antonio Prado de Minas /MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado tal prazo.

#### **DA RUBRICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As receitas para o presente serviço de concessão correrão por conta das rubricas existentes:

#### 02.06.01.04.122.0063.1095.4.4.90.51.00 - ficha 188

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O **CONTRATANTE** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão das dotações orçamentárias para o recebimento dos créditos.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL



CNPJ: 17.947.631/0001-15 *Um NOVO TEMPO* 

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- IV. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- II. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;
- III. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano:
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**. Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **DO PAGAMENTO E DAS MULTAS**



CNPJ: 17.947.631/0001-15 *Um NOVO TEMPO* 

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado ao CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Eugenopolis/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Antonio Prado de Minas/MG. de de 2017.

### MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS/MG Prefeito Municipal

**EMPRESA** 

Testemunha 1:	
Nome:	
CPF:	
Testemunha 2:	
Nome:	
CPF:	



CNPJ: 17.947.631/0001-15 *Um NOVO TEMPO* 

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

### **TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM**

# ANEXO IX - RECIBO

ANEAU IA – RECIBU			
I – OBJETO			
Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa juríd depender da necessidade, de material destinado a construção do canil n Diretoria de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.		-	
RECIBO			
A empresa	retirou		
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mailpelo fax:			 _ 01

(ASSINATURA)



*Um novo tempo* 

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇAO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

# ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMODEREFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de materiais destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação se justifica pela necessidade de construção de um canil no Município de Antônio Prado de Minas.

#### 3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de materiais destinado a construção do canil municipal, em atendimento a Diretoria de Administração, conforme especificações e condições constantes deste termo de referência, de forma parcelada segundo a necessidade do CONTRATANTE.

#### 4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO

O estimativo de custo consta da planilha orçamentária de materiais em anexo, elaborada pelo engenheiro civil Vitor de Souza.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR (R\$)	
112.11	QUALITATION	CINIDIADE	DESCRIÇÃO RESCRIDÃ	UNITÁRIO	TOTAL
				<u> </u>	
1.0			ESTRUTURA		



CNPJ: 17.947.631/0001-15

WALL LANGUE DE LAN		İ	OW NOVO TEMPO	ı	
1.1	11,40	m³	Areia média	R\$ 74,15	R\$ 845,31
1.2	16,50	m³	Areia grossa	R\$ 71,65	R\$ 1.182,23
1.3	4,40	m³	Brita 0	R\$ 95,37	R\$ 419,63
1.4	27,40	m³	Brita 1	R\$ 95,37	R\$ 2.613,14
1.5	246,00	Unid.	Cimento CP II, saco de 50 kg	R\$ 19,50	R\$ 4.797,00
1.6	57,00	Unid.	Argila - saco de 20kg	R\$ 2,99	R\$ 170,43
1.7	44,00	Unid.	Barra de aço CA 50 12,5 mm	R\$ 36,50	R\$ 1.606,00
1.8	63,00	Unid.	Barra de aço CA 50 10 mm	R\$ 23,50	R\$ 1.480,50
1.9	52,00	Unid.	Barra de aço CA 50 8 mm	R\$ 15,95	R\$ 829,40
1.10	31,00	Unid.	Barra de aço CA 50 6,3 mm	R\$ 10,40	R\$ 322,40
1.11	78,00	Unid.	Barra de aço CA 60 5 mm	R\$ 6,35	R\$ 495,30
1.12	67,00	kg	Arame recozido BWG 18	R\$ 8,45	R\$ 566,15
1.13	2,00	Unid.	Escora de Eucalipto 6m	R\$ 4,00	R\$ 8,00
1.14	10,00	m²	Tábua 15 cm taipa 2,5 cm	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1.15	10,00	m²	Pranchão de eucalipto	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1.16	6,00	kg	Prego 17 X 21	R\$ 6,80	R\$ 40,80
1.17	12,00	m²	Tábua 25 cm taipa 2,5 cm	R\$ 9,50	R\$ 114,00
1.18	6,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7	R\$ 12,90	R\$ 77,40
1.19	5159,00	Unid.	Bloco estrutual 0,14x0,19x0,39 + 10% de perdas	R\$ 1,75	R\$ 9.028,25
			VALOR DO ITEM		R\$ 24.995,93
2.0			ALVENARIA/ESQUADRIAS/REVESTIMENTO/COBERTURA		
2.1	11,00	Unid.	Argamassa - saco de 20 kg	R\$ 10,44	R\$ 114,84
2.2	57,00	Unid.	Cal hidratada 20 kg - p/ embosso	R\$ 7,40	R\$ 421,80
2.3	6,20	m²	Piso cerâmico interno 30 cm X 45 cm branco	R\$ 12,50	R\$ 77,50
2.4	17,57	m²	Piso cerâmico 45 cm X 45 cm PI 5	R\$ 17,00	R\$ 298,69
2.5	3,00	Unid.	Rejunte - saco de 05 kg	R\$ 14,00	R\$ 42,00
2.6	1,00	m²	Granito andorinha	R\$ 159,00	R\$ 159,00
2.7	3,00	Unid.	Porta maciça completa angelim 70 X 210 cm	R\$ 260,00	R\$ 780,00
2.8	3,00	Unid.	Fechadura cromada interna e externa c/ chave pequena	R\$ 44,00	R\$ 132,00



CNPJ: 17.947.631/0001-15

2.9	9,00	Unid.	"Dobradiça cromada 2,5"	R\$ 3,70	R\$ 33,30
2.10	1,00	Unid.	Janela em chapa 1,20 M X 1,20 M c/ marco veneziana	R\$ 153,00	R\$ 153,00
	·				
2.11	3,00	Unid.	Basculante metálica 40 cm X 60 cm (ferro batido)	R\$ 56,70	R\$ 170,10
2.12	101,00	Unid.	Telha de fibrocimento 2,44 M X 0,50 M	R\$ 14,20	R\$ 1.434,20
2.13	12,00	kg	"Parafuso telha amianto madeira 1/4" rosca e vedação	R\$ 1,00	R\$ 12,00
2.14	6,00	Unid.	Perfil U enrj 50 X 24 X 10 X 14	R\$ 43,40	R\$ 260,40
2.15	14,00	Unid.	Metalon 30 X 50 - chapa 18	R\$ 58,80	R\$ 823,20
2.16	17,00	kg	Eletrodo 46 3,25 mm	R\$ 10,50	R\$ 178,50
2.17	6,00	Unid.	Barra chata 1" X 3/16"	R\$ 23,70	R\$ 142,20
2.18	32,00	m	Calha	R\$ 10,00	R\$ 320,00
2.19	79,00	m	Caibro madeira de lei 7 X 7	R\$ 13,00	R\$ 1.027,00
2.20	1,00	Unid.	Porta em chapa 80 X 2,10 c/ porta marco e fechadura	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			VALOR DO ITEM		R\$ 6.769,73
3.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
			,		
3.1	1,00	Unid.	Caixa de gordura em PVC 150 X 50	R\$ 23,00	R\$ 23,00
3.2	1,00	Unid.	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 50 MM X L, 1/2	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	·				
3.3	1,00	Unid.	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 40 MM X L, 1/2	R\$ 3,15	R\$ 3,15
3.4	2,00	Unid.	Caixa sinfonada	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.5	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25 com rosca 1/2	R\$ 4,00	R\$ 16,00
3.6	15,00	Unid.	Joelho 90° soldável 25mm	R\$ 0,77	R\$ 11,55
3.7	4,00	Unid.	Joelho 90° soldável 20mm com rosca 1/2	R\$ 3,73	R\$ 14,92
3.8	4,00	Unid.	Joelho 90° 100mm	R\$ 4,50	R\$ 18,00
3.9	10,00	Unid.	Joelho 20 MM 90	R\$ 0,60	R\$ 6,00
3.10	12,00	Unid.	Joelho 90° soldável 50mm	R\$ 3,57	R\$ 42,84
3.11	2,00	Unid.	Joelho 45° soldável 100mm	R\$ 5,50	R\$ 11,00
3.12	12,00	Unid.	Luva soldável 50mm	R\$ 3,50	R\$ 42,00
3.13	5,00	Unid.	Luva soldável 100m	R\$ 14,47	R\$ 72,35
3.14	4,00	Unid.	Tubo PVC 100mm-vara de 6,0metros	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3.15	4,00	Unid.	Tubo PVC 50mm-vara de 6,0metros	R\$ 47,14	R\$ 188,56
3.16	4,00	Unid.	Tubo PVC 25mm-vara de 6,0metros	R\$ 12,10	R\$ 48,40
	·	Unid.	Tubo PVC 20mm-vara de 6,0metros	R\$ 10,00	R\$ 140,00
3.17	14,00	i Inia	LUDO EVE /UMM-vara de o Umetros	K \$ 10 00 1	K 5 140 00



CNPJ: 17.947.631/0001-15

4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
			VALOR DO ITEM		R\$ 2.136,08
J.+/	12,00	Oiliu.	Comp tuoo uc 1 v C - 1/3 g	K\$ 0,27	K\$ 3,24
3.46	2,00	Unid. Unid.	Tanque de fibra c/ 01 bojo  Cola p/ tubo de PVC - 175 g	R\$ 69,67 R\$ 0,27	R\$ 139,34 R\$ 3,24
3.45	1,00	Unid.	Lavatório branco de parede com coluna	R\$ 130,93	R\$ 130,93
3.44	1,00	Unid.	Assento p/ vaso sanitário	R\$ 22,67	R\$ 22,67
3.43	1,00	Unid.	Vaso sanitário branco	R\$ 94,90	R\$ 94,90
3.42	50,00	m	Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliester	R\$ 2,50	R\$ 125,00
3.41	1,00	Unid.	Boia p/ caixa d'água	R\$ 8,00	R\$ 8,00
3.40	1,00	Unid.	Caixa d'água de 1000 litros	R\$ 335,00	R\$ 335,00
3.39	5,00	Unid.	Fita veda rosca 50 M	R\$ 2,80	R\$ 14,00
3.38	1,00	Unid.	Válvula de descarga 50mm	R\$ 107,00	R\$ 107,00
3.37	1,00	Unid.	Borracha p/ vaso sanitário	R\$ 5,27	R\$ 5,27
3.36	1,00	Unid.	Tubo de ligação azul vaso	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3.35	3,00	Unid.	Torneira p/ lavatório	R\$ 10,80	R\$ 32,40
3.34	1,00	Unid.	Chuveiro	R\$ 39,80	R\$ 39,80
3.33	1,00	Unid.	Braço p/ chuveiro de alumínio	R\$ 8,00	R\$ 8,00
3.32	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2	R\$ 3,23	R\$ 3,23
3.31	1,00	Unid.	Registro de metal 1 1/2" gaveta	R\$ 29,80	R\$ 29,80
3.30	1,00	Unid.	Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	R\$ 1,35	R\$ 1,35
3.29	1,00	Unid.	Ralo em inox 15 X 15	R\$ 15,67	R\$ 15,67
3.28	1,00	Unid.	Registro de esfera 50 MM soldável	R\$ 47,79	R\$ 47,79
3.27	1,00	Unid.	Registro de esfera soldável 20mm	R\$ 7,50	R\$ 7,50
3.26	1,00	Unid.	Registro de metal 1/2" pressão	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.25	3,00	Unid.	Engate plástico	R\$ 4,50	R\$ 13,50
3.24	1,00	Unid.	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 25 MM - ¾	R\$ 0,70	R\$ 0,70
3.23	3,00	Unid.	Te de redução 100 x50 mm	R\$ 16,90	R\$ 50,70
3.22	1,00	Unid.	Te soldável 50/25mm	R\$ 2,75	R\$ 2,75
3.21	5,00	Unid.	Te soldável 20mm	R\$ 1,10	R\$ 5,50
3.20	1,00	Unid.	Te ESGOTO PVC 100mm	R\$ 11,34	R\$ 11,34
3.19	5,00	Unid.	Te soldável 25mm	R\$ 0,75	R\$ 3,75
3.18	3,00	Unid.	Te 50mm	R\$ 5,73	R\$ 17,19



CNPJ: 17.947.631/0001-15

AND LAND DE KINDA			UM NOVO TEMPO		
4.1	5,00	Unid.	Cabo flexível 2,5 MM - rolo c/ 100 M	R\$ 50,40	R\$ 252,00
4.2	2,00	Unid.	Cabo flexível 4,0 MM - rolo c/ 100 M	R\$ 84,00	R\$ 168,00
4.3	8,00	Unid.	Lâmpada compacta 20 W	R\$ 10,50	R\$ 84,00
4.4	6,00	Unid.	Plafonier com receptáculo completo	R\$ 2,77	R\$ 16,62
4.5	5,00	Unid.	Interruptor simples	R\$ 3,01	R\$ 15,05
4.6	2,00	Unid.	Interruptor simples + tomada	R\$ 4,41	R\$ 8,82
4.7	6,00	Unid.	Disjuntor unipolar 40 AP	R\$ 8,00	R\$ 48,00
4.8	1,00	Unid.	Disjuntor bipolar 60 AP	R\$ 47,20	R\$ 47,20
4.9	10,00	m	Eletroduto rosca 1 1/2	R\$ 11,13	R\$ 111,30
4.10	3,00	Unid.	Lâmpada compacta 46 W	R\$ 27,97	R\$ 83,91
4.11	1,00	Unid.	Disjuntor bipolar 40 AP	R\$ 37,07	R\$ 37,07
4.12	10,00	Unid.	Tomada simples 2 P + T	R\$ 3,19	R\$ 31,90
4.13	5,00	Unid.	Caixa de luz 4 X 2	R\$ 1,44	R\$ 7,20
4.14	6,00	Unid.	Conector bimetálico 35 MM	R\$ 5,46	R\$ 32,76
4.15	10,00	Unid.	Eletroduto rosca 3/4	R\$ 4,41	R\$ 44,10
4.16	100,00	Metro	Cabo multiplex 1+3 25 MM	R\$ 8,92	R\$ 892,00
4.17	8,00	Unid.	Fita isolante 20 M comum	R\$ 4,80	R\$ 38,40
4.18	1,00	Unid.	Haste galvonizada 2,40 M	R\$ 39,17	R\$ 39,17
4.19	100,00	Unid.	Abraçadeira de nylon 30 cm	R\$ 0,17	R\$ 17,00
4.20	5,00	Unid.	Tampa cega 4 X 2	R\$ 0,98	R\$ 4,90
4.21	1,00	Unid.	Padrão pré-fabricado em aço - c/ 02 caixas - 4,5 metros	R\$ 705,60	R\$ 705,60
			VALOR DO ITEM		R\$ 2.685,00
			1.1201.201.201.		
5.0			PINTURA		
5.1	3,00	Unid.	Liquido brilho galão de 3,6 litros	R\$ 39,20	R\$ 117,60
5.2	3,00	Unid.	Massa corrida - embalagem de 18 litros	R\$ 79,00	R\$ 237,00
5.3	4,00	Unid.	Selador acrílico - embalagem de 18 litros	R\$ 117,67	R\$ 470,68
5.4	3,00	Unid.	Thinner - embalagem de 05 litros	R\$ 57,97	R\$ 173,91
5.5	4,00	Unid.	Tinta acrífica latex - 1ª linha - lata de 18 litros	R\$ 139,50	R\$ 558,00
5.6	4,00	Unid.	Tinta PVA latex 18 litros - 1ª linha	R\$ 88,00	R\$ 352,00
5.7	3,00	Unid.	Cal p/ pintura - embalagem c/ 08 kg	R\$ 5,28	R\$ 15,84
5.8	4,00	Unid.	Fita crepe 18 MM X 50 m	R\$ 3,90	R\$ 15,60
	,	- <del></del> -			,-0



CNPJ: 17.947.631/0001-15

<b>U</b> M NOVO T	ЕМРО
-------------------	------

5.9	1,00	Unid.	Prolongador p/ pintura	R\$ 18,40	R\$ 18,40
5.10	3,00	Unid.	Tinta esmalte - embalagem de 3,6 litro	R\$ 78,00	R\$ 234,00
5.11	3,00	Unid.	Verniz - galão de 3,6 litros	R\$ 43,90	R\$ 131,70
5.12	4,00	Unid.	Tinta a óleo - galão de 3,6 litros	R\$ 43,75	R\$ 175,00
			VALOR DO ITEM		R\$ 2.499,73
			VALOR TOTAL		R\$ 39.086,47

## 5. CONDIÇÕES BÁSICAS

Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, a qual se resguarda ao direito de não adquirir o total contratado. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for solicitado por esta Secretaria e entregue nos termos e condições expressos neste documento. A entrega será parcelada e ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante. A entrega da totalidade dos itens constantes de cada Autorização de fornecimento devera ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### 6. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor para cada um dos itens descritos neste Termo de Referência.

## 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

#### 8. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se darão por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei Nº 8, 666, de 21/06/1993.